



# Diário Oficial

COLINAS DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS

ANO I - Nº 0122 – TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2017. LEI 1.520/2017

## SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO ..... 01

## ATOS DE EXECUTIVO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

*Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – GEMAT, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências..*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Organica do Município de Colinas do Tocantins - TO.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal.

**Art. 2º.** O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:

- a) Organização e gestão;
- b) Legislação tributária;
- c) Cadastros fiscais;
- d) Lançamento e arrecadação dos tributos;
- e) Cobrança amigável e judiciária;
- f) Acompanhar, autorizar e fiscalizar a aplicação dos recursos do PMAT;
- g) Anistias e isenções;
- h) Estudos econômico-tributários;
- i) Atendimento ao contribuinte;
- j) Sistema e tecnologia de informação;
- k) Relações intra e interinstitucionais;
- l) Outras áreas correlatas.

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e do projeto de modernização da administração tributária no BNDES, bem como em outros órgãos oficiais.

**Art. 3º.** O GEMAT será constituído por um Coordenador

Geral, um Coordenador Técnico, um Coordenador Financeiro, um Coordenador Administrativo, um Assistente de Monitoramento, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal e por quatro Membros, cujos nomes seguem respectivamente nos cargos relacionados:

I – **Coordenador Geral:** Viviane Fernandes de Albuquerque Teixeira;

II– **Coordenador Técnico:** Rafael Alves Cominetti;

III– **Coordenador Financeiro:** Katuscia Almeida Cunha;

IV – **Coordenador Administrativo:** Adeilton Mesquita Santos;

V – **Assistente de Monitoramento:** Milvania da Silva Alves;

VI – **Membro:** Odilon Costa Monteiro;

VII – **Membro:** Kacia Mayara Pereira;

VIII – **Membro:** Sergio Henrique Pimenta de Lima;

IX – **Membro:** Tania do Socorro Silveira Dias.

**Art. 4º.** Ficam estabelecidas as atribuições e responsabilidades dos integrantes do GEMAT:

I – do Coordenador Geral: responsável pela modernização da Administração Tributária do Município; coordenar todos os trabalhos que envolva a execução do Projeto PMAT; representar e responder pelo GEMAT sempre que solicitado;

II – do Coordenador Técnico: responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação técnica das ações executadas; pela revisão do Projeto e pela programação e execução de seminários, viagens e encontros técnicos;

III – do Coordenador Financeiro: responsável pela coordenação e execução dos recursos financeiros; acompanhamento dos pagamentos referentes ao Projeto e elaboração dos relatórios de prestação de contas;

IV – do Coordenador Administrativo: responsável pela coordenação e gerenciamento do Inventário Patrimonial dos equipamentos e materiais adquiridos pelo Projeto, bem como suas destinações, guarda e conservação.

V – do Assistente de Monitoramento: apoiar o GEMAT na apuração e no acompanhamento dos indicadores do Programa e do Projeto, bem como na elaboração dos relatórios de acompanhamento.

VI – dos Membros: apoiar o GEMAT na execução do Projeto e disponibilizar informações técnicas das áreas de atuação de cada membro.

**Art. 5º.** Os integrantes constantes nos incisos II, III e V do art. 4º deste Decreto deverão dedicar-se em período integral aos trabalhos do GEMAT, com vistas à consecução dos objetivos do Programa.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins, TO, 17 de outubro de 2017.

**Adriano Rabelo da Silva**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 477, de 17 de OUTUBRO de 2017.**

*“Dispõe sobre retificação de portaria, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto nos artigos 65, XII, e 105, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Retificar** o art. 1º da Portaria **473/2017**, publicada no Diário Oficial nº 119/17 de 10 de outubro de 2017, para **onde consta** “Assessor de Manutenção Predial.”, **passa a constar** “Assessor de Controle de Zoonoses.”

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria retificada. Colinas do Tocantins, 17 de outubro de 2017.

**Adriano Rabelo da Silva**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 478, de 17 de OUTUBRO de 2017.**

*“Dispõe sobre retificação de portaria, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto nos artigos 65, XII, e 105, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Retificar** os artigos 1º e 2º da Portaria **471/2017**, publicada no Diário Oficial nº 119/17 de 10 de outubro de 2017, para:

a) **onde consta no art. 1º** “Exonerar a partir de 30 de setembro de 2017”, **passa a constar** “Exonerar a partir de **01 de outubro de 2017**” e

b) **onde consta no art. 2º** “Nomear, a senhora Aline Almeida Sousa Vasconcelos para exercer o cargo em comissão de Diretora de Planejamento, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2017”, **passa a constar** “Nomear, a senhora Aline Almeida Sousa Vasconcelos para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Planejamento e Saúde**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02 de outubro de 2017**”

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria retificada. Colinas do Tocantins, 17 de outubro de 2017.

**Adriano Rabelo da Silva**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 479, de 17 de OUTUBRO de 2017.**

*“Dispõe sobre Exoneração e Nomeação de Servidor Público ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições

legais e do disposto nos artigos 65, XII, e 105, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar**, a partir de 01 de outubro de 2017, a senhora **Malvina da Cruz Nascimento**, nomeada no cargo em comissão de Diretora de Licitação e Compras.

**Art. 2º. Nomear**, a senhora **Malvina da Cruz Nascimento** para exercer o cargo em comissão de **Secretária Adjunta de Administração e Planejamento**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a partir de 02 de outubro de 2017.

**Art. 3º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins, 17 de outubro de 2017.

**Adriano Rabelo da Silva**  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO****MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS**

**[www.colinas.to.gov.br](http://www.colinas.to.gov.br)**

**[diariooficial@colinas.to.gov.br](mailto:diariooficial@colinas.to.gov.br)**

**(63) 3476-7000**

**Av. Presidente Dutra, 263 – Centro, Colinas do Tocantins – TO**